



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO EM
Data: 18/10/2021
Órgão: DOU/DIOES

1º TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DE ITEM E ALTERAÇÕES AO CONTRATO Nº 021/2021

ID: 2020.025E0700001.17.0001
PROCESSO ADM. Nº 5394/2021

1º TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DE ITEM E ALTERAÇÕES AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E O BANCO DO BRASIL S/A, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2020.

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, situado à Rua Suelon Dias Mendonça nº 20, Centro, Ecoporanga/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 478.812.757-15 e da Cédula de Identidade nº 189.546 SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/1111-80, situado na Avenida Milton Mota nº 777, Centro, Ecoporanga/ES, neste ato representado pelo Gerente Geral Sr. **RAMON SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 13.209.987-04 SSP-BA e do CPF nº 032.195.165-48, conforme substabelecimento de procuração lavrado no Cartório do 2º Ofício Tabelionato de Notas do Juízo de Vitória Comarca da Capital-ES, no livro nº 467, fls. 051/052, em 12/11/2019, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5394/2021, com fundamentação legal no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES: Tele/fax: 27-3755-2905

E-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Página 1





Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, tem por objeto a inclusão de recebimento de tributos na modalidade de arrecadação por meio do PIX, solução de pagamento instantâneo gerida pelo Banco Central do Brasil – Bacen.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Inclui-se na “Cláusula Segunda – Dos Serviços” do contrato original os seguintes itens:

2.1.17. A solução Arrecadação Integrada permite ao ente público receber tributos e taxas diversas através da emissão de guias não compensáveis, com código de barras (Padrão Febraban) e BR Code (Pix).

2.1.18. Pix é o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo, conforme Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020

2.1.19. A iniciação de pagamento e liquidação do BR Code poderá ser feito por qualquer prestador de serviços de pagamento (instituição financeira ou instituição de pagamento) participante do arranjo de pagamento Pix.

2.1.20. Eventuais despesas necessárias ao desenvolvimento e implantação da Arrecadação Integrada serão assumidas pelas PARTES nos seus âmbitos.

2.1.21. O Banco do Brasil não se responsabiliza pela indisponibilidade do sistema de pagamentos instantâneos e de outros participantes.

2.1.22. Para recebimentos realizados por meio do PIX, o comprovante de pagamento será emitido pelo Prestador de Serviço de Pagamento do usuário pagador, conforme Manual de Requisitos Mínimos para Experiência do Usuário do Banco Central, disponível no sítio <https://www.bcb.gov.br>.

2.1.23. O BANCO não se responsabilizará pela emissão do comprovante de transação de pagamentos efetuados com BR Code (Pix) emitidos pelo PSP (Prestador de Serviço de Pagamento) do usuário pagador.

2.1.24. As condições específicas para o processo de conexão da Plataforma de





Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Arrecadação do MUNICÍPIO à API BB estão reguladas no ANEXO I, documento que integra o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 021/2021 de Prestação de Serviço de Arrecadação de Tributos e demais Receitas Públicas para todos os fins de direito”

2.2. Na “Cláusula Quarta – Das obrigações da contratada” do contrato ora aditado, ficam inseridos os itens como a seguir transcritos:

4.20. O detalhamento dos documentos arrecadados por meio do Pix será disponibilizado de forma on-line, caso a integração seja por API, ou no primeiro dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico, caso a integração seja por arquivo.

4.21. O Banco repassará o produto da arrecadação, por meio do código de barra, no primeiro dia útil após a data do recebimento.

4.22. Para a arrecadação por meio do Pix, o repasse ocorrerá em D+1 a cada liquidação efetuada; ou em D+1 no processamento noturno por lote; ou no primeiro dia útil após a data do recebimento.

4.23. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de credito em conta de livre movimentação do MUNICÍPIO, ou DOC/TED, ou Pix a favor da conta número 9500-1 da agência 0844-3 do Banco do Brasil S/A, de acordo com o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

4.24. O MUNICÍPIO providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do Banco para tal finalidade.

4.25. O MUNICÍPIO efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Integração, visando a implantação da Arrecadação Integrada, para permitir a arrecadação dos tributos e taxas estaduais /ou municipais/, por meio do Pix (Pagamento Instantâneo), via API (*Application Programming Interface*) ou arquivos. O Manual de Integração da Arrecadação Integrada está disponibilizado em <https://developers.bb.com.br>.”

2.3. Inclui-se na “Cláusula Quinta – Tarifa pela prestação dos serviços” o seguinte item:

2.3.1. Na tabela do item 5.1, conforme abaixo especificado:





Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Forma de Arrecadação / Captura	Valor Unitário por Documento Arrecadado (em R\$)
Liquidação de BR Code PIX e prestação de contas através de meio eletrônico	R\$ 1,50

2.3. 2. O valor global estimado para o presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.960,00 (Um mil e novecentos e sessenta reais)**, correspondente a 10% (Dez por cento), do valor do contrato original, passando o valor global para **R\$ 21.560,00 (Vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 – Administração
123 – Administração Financeira
0003 – APOIO ADMINISTRATIVO
2.018 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA – 109.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem mantidos e inalterados os termos e demais cláusulas do Contrato nº 021/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Caberá ao MUNICÍPIO a publicação do extrato deste termo aditivo contratual, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município de Ecoporanga.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro de Ecoporanga-ES para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Ecoporanga (ES), 13 de outubro de 2021

Município de Ecoporanga-ES

Elias Dal Col
Contratante

Banco do Brasil S/A

Ramon Santos Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª) Paulo Ricardo Pereira Santos 2ª) Maíse Soares Vieira
Nome: Paulo Ricardo Pereira Santos Nome: Maíse Soares Vieira
CPF: 191.429.117-45 CPF: 191.051.867-06





Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 1

Descrição e requisitos específicos para o serviço de integração por API:

As condições específicas para o processo de conexão da **Plataforma de Arrecadação do ENTE PÚBLICO** ao **Portal de desenvolvedor** e à **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** adiante estabelecidas neste **ANEXO**, com vistas à prestação, pelo **BANCO**, do serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas em favor do **ENTE PÚBLICO**, que passa a integrar o **Contrato de Prestação de Serviço de Arrecadação de Tributos e demais Receitas Públicas** previamente assinado pelas **PARTES**.

1. **DAS DEFINIÇÕES** – Para perfeito entendimento e interpretação deste termo e de seus anexos, são adotadas as seguintes definições, no singular ou no plural:

- I. **Usuários Finais** – Pessoas físicas ou empresas, na figura de seus prepostos, que sejam contribuintes do **ENTE PÚBLICO**.
- II. **Ente Público** – Proprietário de **PLATAFORMA web** com funcionalidades relacionadas à arrecadação de tributos;
- III. **Plataforma** - Aplicação desenvolvida pelo **ENTE PÚBLICO** ou por empresa terceirizada pelo ente público, em plataforma web, conectados à internet, com a finalidade de prestar o serviço, de acordo com os termos de uso, política de privacidade e outras políticas publicadas pela **ENTE PÚBLICO**
- IV. **API Arrecadação Integrada** – Interface de Programação de Aplicativo (*Application Programming Interface*) que contém instruções e padrões de programação definidos pelo **BANCO** para acesso por um terceiro a um aplicativo ou software do **BANCO**. A **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** provê pontos de entrada e documentação técnica para determinar como um programador pode realizar uma tarefa através de operações de sistemas informatizados do **BANCO**. A documentação estará disponível em <https://developers.bb.com.br>.
- V. **Política de Privacidade** – Documento que expressa as práticas realizadas pelo **ENTE PÚBLICO** em relação às informações (financeiras, de navegação, de consumo, de localização, entre outras) dos usuários finais, quer tais informações sejam obtidas pela impositação direta de dados pelo usuário final ou pela captura automatizada efetuada pelo **ENTE PÚBLICO**;
- VI. **Portal do desenvolvedor** – Aplicação web disponibilizada pelo **BANCO** que contempla o conteúdo necessário para documentação técnica das **API**





Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, bem como as funcionalidades de testes e monitoramento do uso destas APIs;
- VII. **OAuth2** – É o protocolo de segurança utilizado e disponibilizado pelo **BANCO** para autorização e uso do usuário final ou do próprio **ENTE PÚBLICO**. Este protocolo foca na simplicidade do desenvolvimento de software fornecendo fluxos de autorização específicos para aplicações web, aplicativos desktop e aplicativos mobile;
- VIII. **Escopo de OAuth** – O escopo de OAuth permite que o **BANCO** especifique exatamente o que o aplicativo terceiro pode realizar com o Token recebido do OAuth 2.0 do Banco do Brasil.
- IX. **Access Token ou Token de Acesso** – O Token de Acesso é uma chave, gerada no fluxo de autorização OAuth 2.0 do **BANCO**, que poderá ser usada por uma aplicação, tal como a **Plataforma** do **ENTE PÚBLICO**, para consumo de recursos de uma API.
- X. **Tempo de Expiração do Token de Acesso** – É o prazo de validade de um Token de Acesso, que pode estar vinculado à sua utilização ou a um período.
- XI. **Endpoint** – É o que define o endereço virtual (URL) de um serviço específico de tecnologia da informação a ser disponibilizada para o **ENTE PÚBLICO** ou para o desenvolvedor.
2. **Do Direito De Propriedade** – O **ENTE PÚBLICO** reconhece, para todos os fins e efeitos de direito, que a propriedade intelectual e direitos autorais da(s) **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** pertencem exclusivamente ao **BANCO**, razão pela qual é vedado ao promover qualquer tipo de modificação, customização, desenvolvimento, manutenção, suporte, capacitação ou consultoria, dentre outros serviços incidentes sobre a **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, por conta própria ou mediante empresa distinta do **BANCO**. O **BANCO** reconhece, para os devidos fins, que a propriedade intelectual e direitos autorais da Plataforma pertencem exclusivamente ao **ENTE PÚBLICO**.
3. **Do fornecimento da API Arrecadação Integrada** - A documentação relativa à **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** será fornecida ao **ENTE PÚBLICO** por e-mail ou mediante disponibilização em URL, a ser divulgada posteriormente à formalização do presente termo.
4. **DAS FUNCIONALIDADES** - As funcionalidades acessíveis pelo **ENTE PÚBLICO** através da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** estarão especificadas na URL <https://developers.bb.com.br>, as quais são passíveis de modificações, restrições ou inclusões, sem aviso prévio pelo **BANCO**.
- 4.1. O **ENTE PÚBLICO** não pode, em nenhuma hipótese, interferir, modificar, interromper ou desativar funções ou funcionalidades da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, valendo-se para tanto, sem limitação, de qualquer mecanismo usado para restringir ou





Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

controlar a função ou a funcionalidade, superar, evitar, ignorar, remover, desativar ou, de outra forma, burlar quaisquer mecanismos de proteção ou monitoramento do software da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**.

5. **DAS ATUALIZAÇÕES** - O **BANCO** poderá atualizar ou modificar a **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, disponibilizando as alterações ao **ENTE PÚBLICO**, via e-mail ou pela URL <https://developers.bb.com.br>.

5.1. O **BANCO** compromete-se a comunicar o **ENTE PÚBLICO**, por meio do e-mail cadastrado no **BANCO**, o surgimento de nova versão da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**. A referida comunicação deverá ser feita pelo menos 30 (trinta) dias antes do encerramento do acesso por meio da versão vigente da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**.

6. **DOS DADOS DE TERCEIROS** - Constitui única e exclusiva responsabilidade do **ENTE PÚBLICO** a utilização e a preservação dos dados de terceiros, inclusive aqueles resguardados pelo sigilo bancário (Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001), utilizados na **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**.

6.1. Para os fins da Lei Complementar nº 105/2001, o **ENTE PÚBLICO** poderá, a seu exclusivo critério e responsabilidade, coletar e manter arquivada, em meio físico ou eletrônico, autorização expressa e específica do usuário final para ter acesso aos seus dados bancários. Se optar por armazenar informações, em tal autorização deverá constar também a assunção por parte do **ENTE PÚBLICO** da responsabilidade por divulgação indevida dos dados aos quais venha a ter acesso em razão do presente termo.

6.2. O **ENTE PÚBLICO** permitirá ao usuário final o cancelamento, a qualquer tempo, da autorização de acesso referida no item anterior e o informará, quando do cancelamento ou a qualquer tempo, a pedido do usuário final, como as suas informações serão descartadas.

6.3. A qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada do **BANCO**, o **ENTE PÚBLICO** deverá encaminhar-lhe cópia da autorização dada pelo usuário final.

6.4. O **ENTE PÚBLICO** se compromete a adotar todas as medidas de segurança visando a guarda dos dados aos quais venha acessar em decorrência do uso da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, bem assim para a preservação do sigilo das informações.

6.5. O **ENTE PÚBLICO** isenta o **BANCO** pela responsabilidade de qualquer violação das disposições da presente Cláusula e/ou legislação aplicável à proteção dos dados acessados pela **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**.





Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.6. Caso o **BANCO** seja obrigado, administrativamente ou judicialmente, a indenizar terceiros ou o usuário final por quebra indevida de sigilo bancário em razão de ato imputável ao **ENTE PÚBLICO**, praticado por si ou seus prepostos e representantes legais, o **ENTE PÚBLICO** se compromete a ressarcir integralmente o **BANCO**.
7. **DAS LIMITAÇÕES DE USO DA API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** – Em decorrência do serviço prestado, o **BANCO** não poderá limitar o acesso de uso da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** a um número de conexões, e volume de dados em virtude de contingência operacional, exceto nos casos de aumento excessivo no consumo de banda que possa colocar em risco a operação financeira do **BANCO** ou extinção deste termo.
- 7.1. As hipóteses previstas no caput serão prévia e tempestivamente justificadas e comunicadas ao **ENTE PÚBLICO**, ficando este obrigado a respeitar as limitações, responsabilizando-se, desde já, pelas perdas e danos eventualmente suportadas pelo **BANCO** em razão da não observância do limite imposto.
8. **DAS CONDIÇÕES DE USO DA API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** – A utilização da API deverá obedecer ao seguinte:
- 8.1. O **ENTE PÚBLICO** poderá gerar o BR Code (Padrão Pix), consultar, alterar e cancelar as guias de arrecadação tendo como critério de autorização as necessidades expostas no protocolo **OAuth2** do **BANCO**.
- 8.2. O **BANCO** não fará limitação quanto ao horário para gerar o BR Code (Padrão Pix), consultar, alterar e cancelar das guias de arrecadação por parte da Aplicação do **ENTE PÚBLICO**, mas reserva-se o direito de permanecer temporariamente inoperante, nos casos de manutenção emergencial de sistema interno ou intercorrências e incidentes de TI.
- 8.3. Em caso de incidentes e intercorrências de TI, bem como manutenção emergencial de sistemas internos, o **BANCO** informará o **ENTE PÚBLICO**, em até 24 horas, a respeito do prazo para regularização.
9. **DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE** – O **ENTE PÚBLICO** se compromete a informar ao **BANCO** antecipadamente à divulgação, qualquer modificação, supressão ou inclusão de condições na sua Política de Privacidade que possa, de qualquer forma, alterar, impedir ou prejudicar a execução deste termo, facultando-se ao **BANCO**, nessa hipótese, interromper imediatamente o acesso às funcionalidades da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**.





Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. **DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA** – Para utilização da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, o **ENTE PÚBLICO** deverá necessariamente acionar o **Endpoint** de **Oauth2** do **BANCO** por meio do sítio <https://oauth.bb.com.br>.

10.1. O **ENTE PÚBLICO** gerenciará a segurança das informações e dados obtidos a partir do uso da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, de modo a restringir o acesso não autorizado a tais dados e informações, comprometendo-se a orientar seus empregados, prepostos e representantes a adotarem todas as medidas necessárias para afastar os riscos de quebra de segurança da informação.

10.2. O **ENTE PÚBLICO** é responsável pela guarda de suas credenciais de identificação e autenticação e pela escolha dos **Desenvolvedores**, da interface ou plataforma pelo(s) qual(ais) trocará os dados. O **ENTE PÚBLICO** também se responsabiliza integralmente por eventuais chamadas e acessos às **APIs BB**, com a identificação e autenticação adequadas, realizadas com suas credenciais.

11. **DA CONFIDENCIALIDADE** – O **ENTE PÚBLICO** não poderá compartilhar as informações do usuário final, eventualmente obtidas por meio da utilização da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**, e não as divulgará sem o consentimento prévio e expresso do titular, respeitando obrigações de sigilo bancário e observando o previsto neste termo.

12. **DO SUPORTE** - O **BANCO** disponibilizará canal de suporte para o **ENTE PÚBLICO** a fim de solucionar eventuais dúvidas e questionamentos sobre o funcionamento da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**.

13. **DO DIREITO DE AUDITORIA** - O **BANCO** poderá realizar auditorias pré-agendadas nas instalações do **ENTE PÚBLICO**, mediante prévia solicitação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, com a menor interferência possível em suas atividades, acompanhadas por funcionários designados pelo **ENTE PÚBLICO**, durante o horário comercial regular, para verificar o cumprimento deste termo e da correta e adequada utilização da **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**.

14. **DA REVOGAÇÃO DO ACESSO** - Caso o **ENTE PÚBLICO** viole alguma cláusula ou condição constante neste termo, o acesso à **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** poderá ser suspenso ou encerrado pelo **BANCO**, mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da responsabilidade do **ENTE PÚBLICO** pelo descumprimento contratual e de reparação dos danos causados ao **BANCO**.





Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.1. Em caso de extinção deste termo, todos os acessos concedidos ao **ENTE PÚBLICO** serão imediatamente revogados.
15. **DA ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA** - Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação, associação ou alteração societária da empresa de software contratada pelo ente público, envolvendo terceiros não integrantes do seu grupo econômico, o **BANCO** reserva-se o direito de interromper o acesso à **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.
16. **CUSTOS E DESPESAS**. Cada Parte arcará com as próprias despesas incorridas para a celebração deste TERMO, incluindo os custos relativos a honorários, custos e despesas relacionados ao desenvolvimento dos parâmetros mínimos, bem como outros valores despendidos com a contratação de prestadores de serviços e consultores, assessores financeiros, auditores e advogados. Fica expressamente estabelecido que nenhuma das Partes está autorizada a contratar qualquer serviço ou adquirir qualquer bem em nome da outra Parte .
17. A **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** deverá ser usada pelo **ENTE PÚBLICO** na estrita observância deste TERMO, em conformidade com as leis, regulamentos, e os direitos de terceiros.
18. O **ENTE PÚBLICO** se compromete a não usar a **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA** para incentivar ou promover atividades ilegais ou violação de direitos de terceiros.
19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – O objeto deste instrumento é contratado sem direito de exclusividade do **ENTE PÚBLICO**, estando o **BANCO** autorizado a formalizar outras parcerias/acordos/contratos para o uso da sua **API ARRECADAÇÃO INTEGRADA**. Da mesma forma, está o **ENTE PÚBLICO** autorizado a formalizar outras parcerias/acordos/contratos para uso de API de outras instituições.





Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Obrigatória a impressão das informações referentes a Central de Atendimento BB, Suporte Técnico e Ouvidoria BB (final contrato).

Central de Atendimento BB – Informações, Solicitações, Sugestões, Elogios, Reclamações e Denúncias.

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 4004 0001* e 0800 729 0001

Deficientes Auditivos: 0800 729 0088

* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Autoatendimento Celular*:

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 0800 729 0200.

*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora.

Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.

Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB.

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 0800 729 5678

